



PROCESSO N.º 271/10

PROTOCOLO N.º 10.000.223-0

PARECER CEE/CEB N.º 893/10

APROVADO EM 31/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo Ofício n.º 438 - GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2010, o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Morretes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, protocolado no NRE de Paranaguá em 09 de julho de 2009 (fls. 03).

A Resolução n.º 3227/07, com base no Parecer n.º 115/07 - DEP/SEED, autorizou o funcionamento do Curso em referência, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, no Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2007 (fls. 04).

2. Condições materiais e pedagógicas

As condições materiais e pedagógicas estão descritas às fls. 141 a 149 a 200 e 201, 222 a 226.

2.1 A instituição de ensino apresentou às fls. 149 a 173 o relatório da execução da avaliação do curso (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

2.2 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou o relatório da execução do plano de capacitação docente que está apensado às fls. 178.



PROCESSO N.º 271/10

2.3 Corpo Docente

O estabelecimento encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Rosy Mayri Sanches Gabriel Biaggio	Coordenadora de Curso	- Pedagogia – Habilitações: Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Formação de Recursos Humanos para Alfabetização
Dionéia Conforto Costa Pazinato	- Coordenadora de Prática de Formação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Prática de Ensino/Estágio Supervisionado	- Pedagogia - Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional - Especialização em Psicopedagogia
Lenira Pazinato Matsuzava	- Coordenadora de Prática de Formação - Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Prática de Ensino/Estágio Supervisionado	- Pedagogia - Habilitações em Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais e Administração Escolar de 1.º e 2.º graus - Especialização em Psicopedagogia
* Damaris Camargo de Araújo Rosa	Arte	- Educação Artística - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Grau
Isabel Cristina de Oliveira Melo do Prado	Biologia	- Ciências Biológicas - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Maria Alice Mansur Smaka	Educação Física	- Educação Física
** Josiana Goulart da Cruz	Filosofia	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva
Josimar Melo do Prado	Física	- Física - Especialização em Eletromagnetismo e Óptica para o Ensino Médio
João Carlos Rodrigues	Geografia	- Geografia - Especialização em Geografia Regional e Ambiental do Brasil
Luiza Maria Wicthoffer Machado	- História - Metodologia do Ensino de História	- História - Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva



PROCESSO N.º 271/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Adriana Ferreira de Abreu	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e respectivas Literaturas - Especialização em Educação Especial/ Deficiência Mental e Transtornos Invasivos do Desenvolvimento
Rosa Lúcia da Silva	Matemática	- Matemática - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus
Fabiana Ribas Acco da Silva	Química	- Ciências – Habilitação em Química - Especialização em Ciências Ambientais: Área de Conhecimento: Ciências Ambientais
** Sueli Santiago Cabral	Sociologia	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial/ Deficiência Mental e Transtornos Invasivos do Desenvolvimento
Alessandra Bonzatto	LEM - Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Metodologia do Ensino
Selma Sellmer Lopes	- Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia - Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar - Especialização em Metodologia do Ensino
Sueli Santiago Cabral	- Organização do Trabalho Pedagógico - Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial/ Deficiência Mental e Transtornos Invasivos do Desenvolvimento
Cássio Adriano Lombardo	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- História - Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na Modalidade de Estudos Adicionais de 2.º Grau
Josiana Pinheiro Goulart	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional - Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva



PROCESSO N.º 271/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Amara Pedroso	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º Grau e Orientação Educacional - Especialização em Magistério da Educação Básica
Stella Maris Fedalto	- Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia - Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional

* Não comprova habilitação para atuar no Ensino Médio.

* * Profissionais não comprovaram habilitação específica para a disciplina de Sociologia e Filosofia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 271/10

3. Organização Curricular

Às fls. 12 consta a matriz curricular, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.-NORMAL							
Ano de Implantação: 2007 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 – Carga Horária Total = 4.800 h							
	DISCIPLINAS					H.	H.
		1ª	2ª	3ª	4ª	Aula	Relógio
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				67	67
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
Formação Específica	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos. Da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. Da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. E Polit. Da Educ. Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico da Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
			6	10	10	12	720
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000



PROCESSO N.º 271/10

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 258/09 do NRE de Paranaguá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso em tela (fls. 202 e 208).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá, o Parecer n.º 032/10 - DET/SEED (fls.218) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007, na modalidade Normal, Nível Médio, do **Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental, Médio e Normal**, do Município de Morretes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Até 120 (cento e vinte) dias antes do término do ano de 2011, o estabelecimento de ensino deverá solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao Laudo do Corpo de Bombeiros, conforme protocolado n.º 09.273.482-0 e à indicação de professor habilitado para a disciplina de Arte.

Ressalte-se que a instituição de ensino deverá incluir a Língua Espanhola em sua Proposta Pedagógica, ainda no ano de 2010, conforme estabelece a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 271/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Cordeiro Xavier
Presidente da CEB